A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4511 *,DE* 14 *DE* dezembro *DE* 2015 .

Ementa: Cria Rede Legislativa de Rádio em Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada no município de Barra Mansa a Rede Legislativa de Rádio, mantida pela Câmara Municipal.

Art. 2º - O Ministério das Comunicações, através do Processo 111693/2005, disponibilizou o Canal de Rádio 299 E, Classe B1.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Barra Mansa firmará Acordo de Cooperação Técnica com a Câmara dos Deputados, obrigando-se a ceder, em sua grade de programação, espaço consignado à Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Caberá à Câmara Municipal de Barra Mansa a elaboração do Projeto Técnico que será submetido à análise e avaliação da área técnica da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados.

Art. 5º - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Barra Mansa a obtenção de todas as licenças e documentações necessárias junto aos órgãos competentes e a aquisição dos equipamentos para a emissão dos sinais de rádio na cidade, bem como a disponibilização de uma torre de transmissão.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Barra Mansa poderá contratar pessoal técnico para cumprir o que determina os artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 ***DE*** dezembro ***DE 2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

Vereador: Marcelo Borges